



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Departamento de Projetos/Divisão de Projetos Viários

SOLICITAÇÃO P/ IMPLANTAÇÃO DE OBSTÁCULOS (ONDULAÇÃO TRANSVERSAL)
(em loteamento c/ decreto de fechamento, conforme Lei Municipal nº 5.441/99 e Decreto nº 15.812/14)

O corpo técnico da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB desenvolve projetos de acordo com a prioridade de cada demanda e urgências do município. Nesse caso, a Secretaria de Mobilidade Urbana esclarece que caso a Entidade Representativa entre c/ solicitação para que essa SEMOB desenvolva projetos de implantação de obstáculos, a solicitação de interesse entrará no cronograma de vistorias e avaliação do município e será analisado conforme a programação disponível de serviços dessa Secretaria.

Contudo caso o solicitante tenha urgência ou brevidade na solução da situação exposta em objeto do processo, informamos que a referida Associação/Entidade Representativa de proprietários poderá apresentar projeto viário contratado por terceiros/particulares, o qual deverá seguir as diretrizes para aprovação de projetos viários dessa SEMOB, a fim de que o nosso corpo técnico possa avaliar o que for apresentado. Nesse caso normalmente o processo tende ser resolvido com maior agilidade.

Documentos necessários (Projeto fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana).

- Requerimento Padrão de abertura de Processo a ser protocolado e assinado pelo Representante legal da Entidade de Proprietários/Moradores, ou por Procuração.
- Documentos de identificação legal do solicitante (em cópia simples):
 - Quando Pessoa Jurídica:
 - Ato Constitutivo da Empresa/Entidade ou Contrato Social.
 - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.
 - Quando Pessoa Física:
 - Carteira Nacional de Habilitação, ou
 - CPF e RG; ou
 - Passaporte (quando estrangeiro).
- Documentos da Constituição da Entidade Representativa de Proprietário (em cópia simples):
 - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.
 - Contrato Social ou Ato Constitutivo (se houverem).
 - Estatuto Social da Associação de Proprietários ou Entidade Representativa.
 - Regimento interno da Associação de Proprietários ou Entidade Representativa.
 - Ata da Assembleia Geral da Associação dos Proprietários atualizada ou da Entidade Representativa.
- Decreto de Fechamento.
- Justificativa do pedido (relatar sucintamente a problemática do local e a motivação da solicitação).
- Especificar a Tipologia do Obstáculo: Tipo A (comp.: 3,70m) ou Tipo B (comp.: 1,50m), de acordo com croqui anexo.
- Declaração ou Ata de Assembleia da Associação que ateste que o pedido para implantação de obstáculos foi aceito por 50% + 01 dos representantes legais situados dentro do perímetro do fechamento do loteamento, inclusive dos imóveis que se situam na projeção dos dispositivos.
- Termo de Anuência dos representantes legais dos imóveis confrontantes e próximos aos dispositivos, sendo: 50 metros anteriores e 50 metros posteriores, dos dois lados da via (lado par e ímpar das edificações). Modelo anexo.

Documentos necessários (Projeto contratado pela Entidade Representativa).

- Os mesmos documentos listados acima em: “Documentos necessários (Projeto fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana)”.
- Projeto de sinalização vertical e horizontal, inclusive da execução dos dispositivos, conforme orientações, exigências e especificações em Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, CTB e Resoluções pertinentes. Todos deverão ser vigentes.
Modelo de obstáculo – Projeto Tipo.
Apresentar projeto em Escala : 1:1000 ou 1:500 (do loteamento). Se for o caso, detalhes 1:100, 1:50. Poderá ser apresentado Projeto em outras escalas desde que apresente visualização das cotas, medidas e placas.
Obs.: Deverá conter a distância da sinalização vertical ao obstáculo, placas, sinalização horizontal, distâncias entre a guia rebaixada e o dispositivo, e outros conforme modelo “projeto tipo”. Indicar circulação de veículos (mão única / dupla).
- ART/RRT de execução de projetos e fiscalização de obra do profissional contratado, onde deve constar:
 - Em Dados iniciais: Participação técnica: Individual.
 - Em endereços da obra/ serviço: todos os logradouros com os referidos números das edificações que os dispositivos serão implantados.
 - Em atividade técnica:
 - Execução de Projeto,
 - Elaboração de Projeto,
 - Execução de obra,
 - Fiscalização de obra.Nota: Todos esses campos em “atividade técnica” devem ser listados, podendo também ser apresentado por profissionais diferentes, desde que um seja responsável pelo projeto e outro pela fiscalização de obra. Não serão aceitos campos de somente execução de projeto ou somente execução de obra.
 - Em observações:
Deve-se constar que a ART/RRT refere-se à responsabilidade técnica do profissional referente à elaboração e execução de projeto de sinalização vertical e horizontal para implantação de obstáculos, o qual está em conformidade com os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, CTB e Resoluções pertinentes. Todos vigentes.
Deve-se se constar também que a responsabilidade técnica é referente à execução de obra e fiscalização de obra para a implantação dos dispositivos.
- Documentos de identificação do profissional responsável pelo Projeto ou da empresa (se for o caso de contratado – Pessoa Jurídica, indicando também o vínculo entre eles).
- Outros documentos que vierem a ser solicitados.
- Fornecer projeto em via digital em coordenadas SIRGAS 2000.

Obs.: O projeto deverá ser assinado assim como a ART/RRT. Não serão aceitos cópias.
Deverá apresentar ART/RRT recolhida (paga).

Os projetos e documentos a serem apresentados à Entidade Representativa, por terceiros, deverá atender as exigências, especificações e orientações dos Manuais de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, CTB e Resoluções vigentes e correlatas, e deverá ser encaminhado junto à documentação relacionada acima, para a avaliação e análise do corpo técnico da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Ressaltamos que o uso irregular de dispositivos viários em vias públicas de acesso controlado, ou não, SEM Autorização da Secretaria de Mobilidade Urbana acarretará em sanções, multas administrativas e tramitações jurídicas à Entidade Representativa e seus componentes.